

LEI N.º 159, DE 03 DE SETEMBRO DE 1956.

Dispõe sobre criação de taxas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a criar a taxa de Assistência Policial aos distritos.

§ 1º - A referida taxa a ser criada, será de dez (10) por cento sobre todos os talões extraídos por esta Prefeitura com exceção do talão de luz e energia elétrica.

§ 2º - Esta taxa sendo arrecadada, não poderá ser desviada, sem autorização da Câmara, e que será depositada em uma repartição da confiança do Prefeito.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 03 de Setembro de 1956.

Romero Ulhôa Santana
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto
Secretário